



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.527, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n. 3.382, de 22 de maio de 2020, que adotou novas orientações quanto ao funcionamento das academias, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Governo do Estado atualizou o Plano SP, em 09 de outubro de 2020, reclassificando a Baixada Santista para a Fase Verde;

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 3.382, de 22 de maio de 2020, que adotou novas orientações quanto ao funcionamento das **ACADEMIAS**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

IV – capacidade máxima de ocupação limitada a 60% (sessenta por cento);

.....” (NR)

“Art. 3º *Fica permitida a retomada das aulas coletivas e em grupos, tais como artes marciais, futebol, vôlei, crossfit e qualquer outra modalidade em que haja contato físico, preferencialmente com o uso de máscara individual e, em sendo possível, resguardado o distanciamento social amplamente divulgado pelo Ministério da Saúde, se a modalidade o permitir.”* (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de outubro de 2020. (PA n. 2819/2020-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município